



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

23
And

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 28/01/2021 até o dia 28/01/2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES E SORTEIO:	18 de fevereiro de 2021, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, do dia 00 de xxx de 2021 até o dia 00 de xxx de 2021, em horário de expediente no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentos para Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital. Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 259/2021, através da Comissão de Licitações, designada pelo Decreto nº 243/2019 de 17 de abril de 2019.

1.2 Disposições:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: a partir do dia 28 de janeiro de 2021 até o dia 28 de janeiro de 2022, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O sorteio para designação da ordem de entrega dos caminhões será realizado na data de **18 de fevereiro de 2021, às 08h30min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, Participando do sorteio as empresas credenciadas nesta data.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000.

Telefone: (0xx42) 3446-8007

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de empresas de caminhões basculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – Valor Global: **R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)**.

3 - DO EDITAL

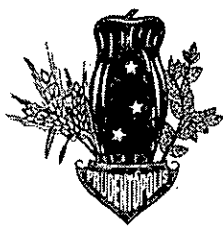
3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

2



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

24
Lmd

Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado, no paço municipal, ou encaminhado via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, endereçados ao endereço físico da prefeitura municipal ou ao e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que enviado por e-mail deverá ser confirmado pelo telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

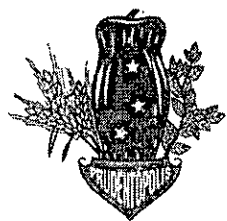
5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que possua veículo que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 - Não poderá participar do presente credenciamento a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão na Administração Municipal.

5.4 - Não poderão participar do presente credenciamento os interessados cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 8.666/93.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente de qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7 - As empresas que solicitarem seu credenciamento arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de chamamento.

5.8 - A participação neste credenciamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e aceitação de que deverá prestar os serviços da presente chamada pública conforme estabelecidas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente disponível para os interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo,

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Ø



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

25
And

através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, vigente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo os critérios de sorteio, a cada um deles;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá ser entregue nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº 005/2021

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

P



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

- I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
 - II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
 - III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, deverá ser apresentadas pelo licitante.
- e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

✱



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

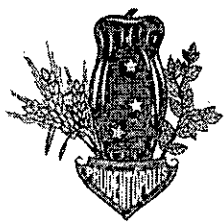
26
Lma

- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

Ø



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

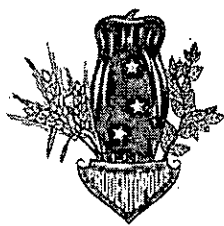
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidas de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4 Para comprovação da qualificação técnica

- a) Certificado do Registro do Veículo para comprovação do ano do veículo do veículo a que se pretende credenciar, em nome da proponente; caso contrário, documento que comprove estar a seu serviço;
- b) Comprovação de que o veículo encontra-se com os débitos quitados: IPVA, seguro e Licenciamento.

8.1.5 Documentação Complementar

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação. Anexo VI;
- b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:
- I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Inabilitadas (CNEP).
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=recao=asc>
 - II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Suspensas.
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=0177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>
 - III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>
- c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa por



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

27
Rmd

Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;

- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal, conforme Anexo V;
- e) Declaração de que arcará com todos os custos referentes a execução dos serviços, como combustível, motorista, manutenção, entre outros, além de disponibilizar motorista habilitado, e que se compromete a substituir o veículo que apresente problemas, ou o motorista que esteja em desacordo, mediante notificação do fiscal;
- f) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante (Anexo VI);

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.**

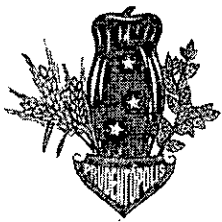
8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará a Proponente inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações. As empresas serão inicialmente cadastradas e, posteriormente,

9



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

será realizado o sorteio na data indicado no item 1 deste edital, para que seja definida a prestação dos serviços.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estarão disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3 - Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas a serem contratadas para os serviços.

9.4 - A ordem para prestação dos serviços será dada pelo sorteio realizado neste Edital, onde participarão todos os credenciados até o dia útil anterior àquele em que solicitarem credenciamento entrarão no fim da lista de credenciados.

9.5 - O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Prefeitura Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico.

9.6 - O critério de utilização dos caminhões será definido pelo Fiscal, obedecendo a ordem definida pelo sorteio, e comunicando a todos os credenciados a ordem de utilização, isonomia e transparência. Mais de um credenciado poderá prestar serviço simultaneamente.

9.7 - O sorteio será único e se dará com a presença das empresas credenciadas no agendamento, em local e data definidos pela Contratante, e o mesmo será registrado em ata.

9.8 - A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, desde que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sorteio em cada rodada.

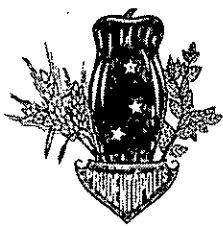
9.9 - Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento continuará válido.

Rua Rui Barbosa, n° 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

12



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

28
Bnd

relação contratual de prestação de serviços;

9.10 – Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.11 – O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.12 – Os caminhões prestarão os serviços de acordo com os quilômetros que lhe correspondem, mensalmente, sendo que caso os quilômetros que lhe correspondem acabem, será repassado ao próximo caminhão da vez;

9.13 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente.

9.14- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

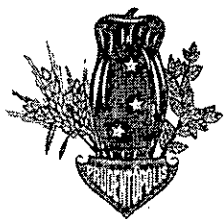
9.15 – A vigência da presente Chamada Pública será de 12 (doze) meses, a partir de sua abertura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

9.16 – O credenciado poderá no prazo de 2 (dois) dias apresentar planilha de composição de custos, ao Departamento de Licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

9



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

10.2 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência aos interessados, através do site oficial do município.

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 - A empresa deverá prestar os serviços, quando solicitadas através do Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, imediatamente após a solicitação indicado na ordem de serviço, disponibilizando o motorista habilitado (CNH compatível com o veículo locado), com o veículo devidamente abastecido, e com aparelho de GPS em pleno funcionamento, para que seja registrada a quilometragem no dia, sem custos adicionais.

11.2 - A empresa deverá manter motoristas habilitados e capacitados para a condução de caminhões, conforme exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN;

11.3 - A empresa deverá apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade, para o serviço determinados pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura. Para os procedimentos de manutenção preventiva, limpeza e outras verificações deverão ser realizados;

11.4 - É de responsabilidade da contratada todas as despesas, relativas à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, incluindo fornecimento de óleos lubrificantes e correlatos;

12. DA EQUIDADE

12.1 - Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresas forem CREDENCIADAS, vir a receber pecuniariamente ou na distribuição de serviços, em



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

29
Lind

por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, considerando o "QSE" daquele item, terá seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de serviços e pagamentos com as demais empresas.

EXEMPLO

Em um credenciamento de oficina mecânica leve, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

12.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, indicada no caput desta cláusula, os demais serviços serão liberados às empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

12.6 - O percentual apresentado no item 10.1 será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS - EC = QSE$$

Onde:

QS - quantidade de serviço

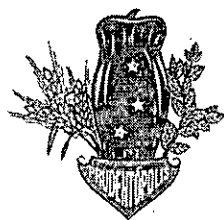
EC - empresas credenciadas

QSE - quantidade de serviços por empresa

12.7 - Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

12.8 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento, observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

8



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

12.9 - A EQUIDADE, poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDE sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou pagamentos.

12.10 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDE, instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

12.11 - Não haverá pagamento ordinário, a empresa CREDENCIADA que:

- I. Prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 10.2;
- II. Não possua autorização prévia; e
- III. Receba serviço, em desconformidade com o sistema de rodizio.

12.11.1 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar indenização, o qual será promovido, desde que atendidas as condições previstas, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodizio e da distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para possíveis irregularidades.

13. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 - Os contratos podem ser alterados pela Administração Pública, precedidos de justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos da eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos de um novo procedimento licitatório;

Rua Rui Barbosa, n° 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

30
Lind

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

13.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

14.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

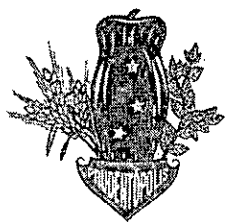
14.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura

Rua Rui Barbosa, n° 801. Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Ø



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado

14.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal

14.5 - O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Pr

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação e credenciamento.

14.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto. deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

14.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

14.8 – O valor global do presente credenciamento é de R\$ 414.000,00 (quatorze mil reais) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.002.15.452.2100.2083.3.3.90.39.00.00	000,504,512

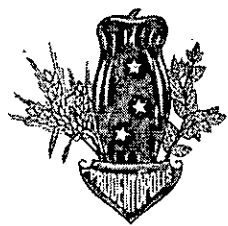
14.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, e as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

31
Lima

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

14.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

14.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

14.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

D



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

CONTRATUAL

15.1 - Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo Município;
- VIII. Apresentar documentação falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XI. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- XII. Não assinar o contrato, quando;
- XIII. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- XIV. Descumprir as normas deste Edital.

15.2 - Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I. Não prestar os serviços solicitados;
- II. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

15.3 - Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento da obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas previstas no Edital, com as seguintes penalidades:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

32
Lmd

- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

15.5. Não obstante os termos elencados no item 15.1, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

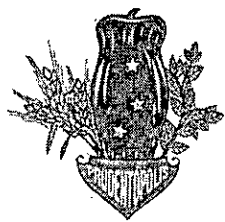
- I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. No caso de não indicar condutor qualificado para a execução dos serviços, será aplicada multa de 10% do valor equivalente ao seu QSE;
- III. No caso de não substituir veículo em inconformidade com o exigido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não substituir motorista que esteja em desacordo ou não realizar as manutenções que lhe couberem, de forma a prejudicar a execução dos serviços, será aplicada multa de 20% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;
- IV. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

A



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- V. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 30 dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;
- VI. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, quando se descumprido integralmente o contrato;
- VII. A fixação da multa compensatória referida nos itens 15.2 e 15.5 - II não obsta a apresentação de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, superior ao percentual referido.
- 15.6 - Não obstante os termos elencados no item 15.5, e demais previsões do Edital, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, este considerado a totalidade do Contrato;
 - II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 15.7 - Não obstante os termos elencados no item 15.5, e demais previsões do Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado no contrato e durante sua vigência;
 - II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 15.8 - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:
- I. Fraudar a execução do contrato;
 - II. Comportar-se de modo inidôneo;
 - III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

33

Leid

- IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
- V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;
- VI. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

15.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- IV. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.10 - A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.11 - Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

15.12 - A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três)

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

10



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, e a aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

15.13 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador acarretar a ele ou a terceiro.

15.14 - Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

15.15 - Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;
- II. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações pelo período de 12 meses.

15.16 - As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

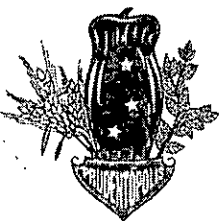
15.17 - Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo pública.

16.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante

8



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

34
End

motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

16.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

16.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

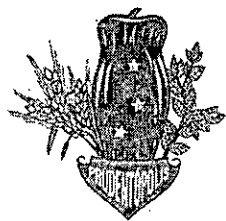
16.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

9



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, desde que não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas no sentido da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo ou instrumento equivalente.

18.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação econômica-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

18.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

18.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

18.15 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

19 - ANEXOS DO EDITAL

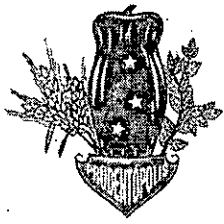
- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III - Declaração Conjunta;
- Anexo IV - Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V - Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário.

Rua Rui Barbosa, n° 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

10



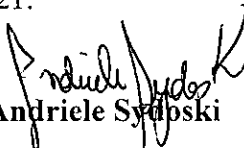
Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

35

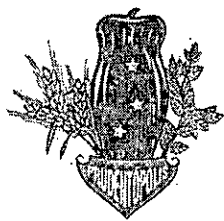
Leid

-
- Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;
 - Anexo VII - Minuta do contrato.

Prudentópolis, 25 de janeiro de 2021.


Andriele Sydorski
Membro da CPL

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empre** **locação de caminhões basculantes**, para atender a demanda da Secretaria Mu **Transportes e Infraestrutura**, conforme especificações contidas nesta peça proce **consonância com o disposto no Processo nº 259/2021, ao qual está vinculado.**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria solicitante justifica a necessidade da contratação conforme **contratação se justifica pela necessidade de realizar serviços de manutenção de es** **todo território do município, utilizando caminhões para a realização de transporte de** **para serem utilizados na mesma. Considerando a extensão territorial de Prudent** **quantidade relativamente baixa de veículos para a execução de todos os trabalh** **necessário aperfeiçoar as atividades como aumento do número de caminhões nas** **trabalho. Sendo assim, a contratação de caminhões para a prestação de serviços é d** **importância para que a programação de trabalhos seja executada de maneira sati** **rentável."**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor
01	Locação de caminhão basculante com motorista habilitado, mínimo caçamba de 12 m³, mínimo 6x4, mínimo 160cv, ano de fabricação não inferior a 2010,	Km	60.000	R\$ 6,90	R\$ 414

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro

CEP - 84.400-000 7d - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

P



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

36
Lid

	equipado com lona ou sombrite para cobertura de materiais, de acordo com as normas vigentes de trânsito, com pneus em bom estado. Equipado com tacógrafo e aparelho de GPS compatível com o sistema de monitoramento da Prefeitura. Combustível por conta da contratada.					
--	--	--	--	--	--	--

4.1. Valor total da contratação: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores para a contratação foram obtidos pela Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações de valores cotados, e compreendem os preços médios dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inicial:

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Preço 04	Preço 05	Média
01	Caminhão basculante com motorista habilitado,	R\$ 7,50	R\$ 7,20	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 6,50	R\$ 6,90

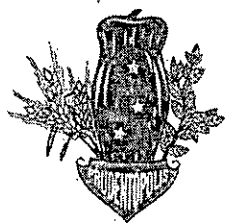
6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus Anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município, e que possuam no mínimo 01 (um) caminhão nas condições descritas.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. As proponentes, ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

Ø



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os estabelecidos no Edital;
- 8.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;
- 8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços o Município fará a prestação dos serviços obedecendo ao critério de sequência, a cada um deles;
- 8.4. O credenciamento ficara aberto durante todo o período de vigência do mesmo, para a ampla abrangência, no atendimento do interesse municipal;
- 8.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outra comunicação.

9. DO CONTRATO

- 9.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração, para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 15 dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital;
- 9.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

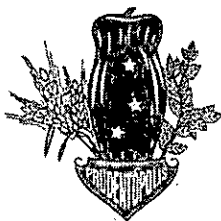
- 10.1. Cada credenciado credenciará quantos veículos puderem ser credenciados, obedecendo ao descritivo disponibilizado;
- 10.2. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às empresas credenciadas na seguinte forma:
 - 10.2.1. A ordem inicial da prestação de serviço será definida por sorteio, no qual será sorteada a ordem dos demais caminhões credenciados;
 - 10.2.2. O sorteio será único e se dará com a presença das empresas credenciadas, agendamento, em local e data definidos pela Contratante;
 - 10.2.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;
 - 10.2.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica.

Rua Rui Barbosa, n° 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

2



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

37
And

credenciamento;

10.2.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

10.2.6. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as horas serão redistribuídas igualmente;

10.2.7. O critério de utilização de cada credenciado será definido pelo Fiscal de Contrato, e comunicado a todos os credenciados;

10.2.8. Poderá haver mais de um credenciado prestando serviço ao mesmo tempo, obedecendo à ordem de sorteio;

10.2.9. Os caminhões prestarão os serviços de acordo com os quilômetros que lhe correspondem, mensalmente, sendo que caso os quilômetros que lhe correspondem acabem, será repassada ao próximo caminhão a vez;

10.2.10. O grupo de empresas credenciadas será fechado 15 (quinze) dias após a abertura do Credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pela CONTRATANTE, sem prejuízo do credenciamento de novas empresas após esta data.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá sua vigência até o término do credenciamento.

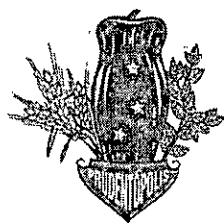
13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

13.2. O Município de Prudentópolis pagará às empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

13.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas credenciadas, após a

P.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como a entrega de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária;

13.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Empresas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CONTRATADA ou pelo Diretor Geral da CONTRATADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

13.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente à quilometragem produzida, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias ao Município, após a produção apurada;

13.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, será considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A empresa deverá prestar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, sob as condições estabelecidas neste Termo, imediatamente após a solicitação, nos locais indicados na Ordem de Serviço, disponibilizando o motorista habilitado (CNH com Categoria compatível com o veículo locado), com o veículo devidamente abastecido, e com o Tacógrafo e aparelho de medição em pleno funcionamento, para que seja registrada a quilometragem percorrida no dia, sem adicionais.

15. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

16. DAS RESPONSABILIDADES

16.1. Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

16.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitas, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

16.1.2. Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

38
End

16.1.3. Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionários capazes de resolver quaisquer problemas relacionados aos veículos contratados, conforme regras contratuais;

16.1.4. Manter motoristas habilitados e capacitados para a condução dos caminhões, conforme exigências e determinações das Leis vigentes do DETRAN;

16.1.5. Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade, nos locais de serviço determinados pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura. Para isso, todos os procedimentos de manutenção preventiva, limpeza e outras verificações deverão ser previamente realizados;

16.1.6. Fornecer alimentação para os motoristas;

16.1.7. Fornecer o combustível para tráfego dos caminhões;

16.1.8. Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para seus funcionários, segundo Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

16.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte de seus caminhões até os locais onde serão realizados os trabalhos;

16.1.10. Manter, durante a execução dos serviços, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) caminhão(ões);

16.1.11. Substituir os caminhões que não atendem as exigências contratuais em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria de Transportes e Infraestrutura;

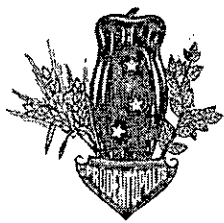
16.1.12. Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção necessária ao bom funcionamento dos caminhões, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.1.13. Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre os equipamentos contratados, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a operação dos equipamentos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, ações trabalhistas, etc.;

16.1.14. A Contratada obriga-se a preservar e a manter a Contratante à margem de reivindicações, queixas, ações, reclamações trabalhistas e representações de qualquer natureza, relativas às atividades realizadas pela Contratada ou por terceiros para o cumprimento de obrigações da Contratada, não havendo qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou qualquer espécie de co-responsabilidade com a Contratante;

16.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas, relativas à manutenção preventiva e corretiva

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

dos caminhões, incluindo fornecimento de óleos lubrificantes e demais itens correlatos;

16.1.16. Substituir imediatamente funcionários que, por qualquer impedimento, necessitem se ausentar do trabalho;

16.1.17. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser exigidas pelo Poder Público;

16.1.18. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, contribuições fiscais não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à CONTRATANTE, não onerando o objeto desta Contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

16.1.19. Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os encargos pessoais nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, que venham incidir sobre o Contrato.

16.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações contidas no Edital;

16.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

16.2.3. Notificar a contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do respectivo contrato;

16.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o valor dos serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta;

16.2.5. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS Sobre Serviços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Rua Rui Barbosa, n° 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

39
End

18.1. A **fiscalização** e **gestão** do Contrato ficarão a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

18.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

18.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

18.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

18.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

18.1.5. Notificar a Contratada quando se fizer necessário;

18.1.6. Inspecionar os Tacógrafos no início do dia e determinar ao fim o dia quantos foram os quilômetros percorridos;

18.1.7. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

19. DAS GENERALIDADES

19.1. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente credenciamento, de ofício, por provocação ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

19.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

19.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

19.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

19.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

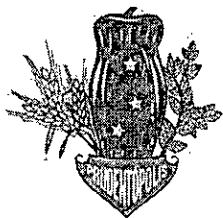
19.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

19.7. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, de acordo com as hipóteses na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

19.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.177/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Rua Rui Barbosa, nº 801. Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

d.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

40
Smd

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 005/2021**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

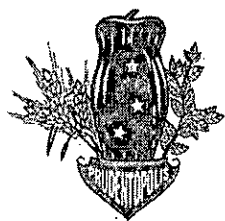
Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 005/2021**, Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais variações de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre os serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicando a vigência do contrato;
 - Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores constantes no presente Edital de Chamada Pública nº 0XX/2019, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.
 - Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos indicados deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;
 - temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital de Chamada Pública nº xxx/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

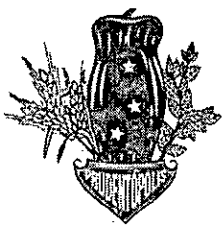
Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Rua Rui Barbosa, nº 801. Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

41
Lmd

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

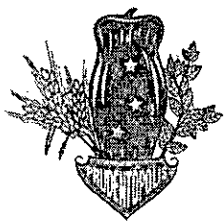
Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO C
SOCIETÁRIO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (est
ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Municí

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com id
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

42
Lnd

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

JP



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2021

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação
XXXXXXXXXX

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casa RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa _____, denominada _____, denominadas _____, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, ainda, pelo Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 005/2021, pelos termos da proposta da contratada e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades.

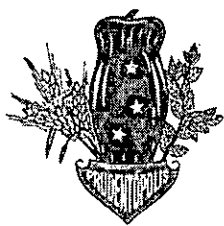
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresa(s) para locação de caminhões basculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado na seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

43
Lnd

§ 1º: Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º: A contratada deverá prestar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, imediatamente após a solicitação, nos locais indicado na ordem de serviço, disponibilizando o motorista habilitado, com o veículo devidamente abastecido, e com o Tacógrafo e aparelho de GPS em pleno funcionamento, para que seja registrada a quilometragem percorrida no dia, sem custos adicionais.

§ 2º: O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

§ 3º: A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º: A empresa deverá manter motoristas habilitados e capacitados para a condução dos caminhões, conforme exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN;

§ 5º: A empresa deverá apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade, nos locais de serviço determinados pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura. Para isso, todos os procedimentos de manutenção preventiva, limpeza e outras verificações deverão ser previamente realizados;

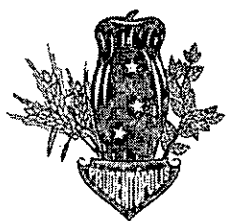
§ 6º: É de responsabilidade da contratada todas as despesas, relativas à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, incluindo fornecimento de óleos lubrificantes e demais itens correlatos;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2021, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIDADE

0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§ 1º: Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou CREDENCIADA, vir a receber pecuniariamente ou na distribuição de serviços, em (por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, "QSE" daquele item, terá seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos com as demais empresas.

EXEMPLO

Em um credenciamento de oficina mecânica leve, com pagamento por hora trabalhada de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada uma de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas, as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

§ 2º: Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, incluídas nesta cláusula, os demais serviços serão liberados às empresas, em conformidade com os procedimentos ordinários de distribuição de serviços.

§ 3º: O percentual apresentado no item 10.1 será considerado, tendo por base os serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS - EC = QSE$$

Onde:

QS - quantidade de serviço

EC - empresas credenciadas

QSE - quantidade de serviços por empresa

§ 4º: Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

§ 5º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento, e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

44
Lmd

serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 6º: A EQUIDADE, poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 7º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 8: Não haverá pagamento ordinário, a empresa CREDENCIADA que:

- I. Prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 10.2;
- II. Não possua autorização prévia; e
- III. Receba serviço, em desconformidade com o sistema de rodizio.

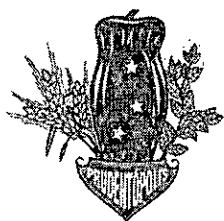
§ 9º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA devesse solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas as condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodizio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SEÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

regularidade fiscal e trabalhista.

- I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do
- II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada e substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do Contrato.

- I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fisco

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação e contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro da despesa.

- I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

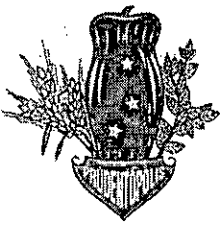
§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, e legislações pertinentes.

- I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

45
Land

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.002.15.452.2100.2083.3.3.90.39.00.00	000, 504,512

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado

9



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações presente edital;
- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- III) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada em algum problema verificado;
- IV) Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento do edital e respectivo contrato;
- V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações do credenciado, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital.

- I - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;
- III - Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionários capazes para solucionar quaisquer problemas relacionados aos veículos contratados, conforme regras contratuais;
- IV - Manter motoristas habilitados e capacitados para a condução dos caminhões, atendendo às exigências e determinações das Leis vigentes do DETRAN;
- V - Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade, nos locais de serviço, conforme exigido pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura. Para isso, todos os procedimentos de manutenção preventiva, limpeza e outras verificações deverão ser previamente realizados;
- VI - Fornecer alimentação para os motoristas;
- VII - Fornecer o combustível para tráfego dos caminhões;
- VIII - Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual para seus funcionários, segundo Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

Rua Rui Barbosa, n° 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

46
Lmd

IX - Responsabilizar-se pelo transporte de seus caminhões até os locais onde serão realizados os trabalhos;

X - Manter, durante a execução dos serviços, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) caminhão(ões);

XI - Substituir os caminhões que não atendem as exigências contratuais em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria de Transportes e Infraestrutura;

XII - Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção necessária ao bom funcionamento dos caminhões, sem ônus para a CONTRATANTE;

XIII - Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentais sobre os equipamentos contratados, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a operação dos equipamentos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, ações trabalhistas;

XIV - A Contratada obriga-se a preservar e a manter a Contratante à margem de reivindicações, queixas, ações, reclamações trabalhistas e representações de qualquer natureza, relativas às atividades realizadas pela Contratada ou por terceiros para o cumprimento de obrigações da Contratada, não havendo qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou qualquer espécie de co-responsabilidade com a Contratante;

XV - Responsabilizar-se por todas as despesas, relativas à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, incluindo fornecimento de óleos lubrificantes e demais itens correlatos;

XVI - Substituir imediatamente funcionários que, por qualquer impedimento, falem ou necessitem se ausentar do trabalho;

XVII - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

XVIII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

XIX - Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, que venham incidir sobre o Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

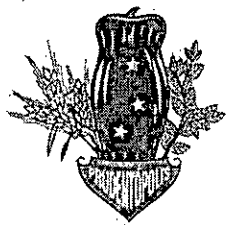
§1º Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- XV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- XVI. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- XVII. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- XVIII. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- XIX. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- XX. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- XXI. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo Município;
- XXII. Apresentar documentação falsa;
- XXIII. Cometer fraude fiscal;
- XXIV. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XXV. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- XXVI. Não assinar o contrato, quando;
- XXVII. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- XXVIII. Descumprir as normas deste Edital.

§2º Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I. Não prestar os serviços solicitados;
- II. Incurrir em inexecução total do presente instrumento.

§3º Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, a CREDENCIADA ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

47
Lind

contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

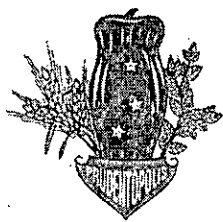
§4º Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§5º Não obstante os termos elencados no item 15.1, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. No caso de não indicar condutor qualificado para a execução dos serviços, será aplicada multa de 10% do valor equivalente ao seu QSE;
- III. No caso de não substituir veículo em inconformidade com o exigido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não substituir motorista que esteja em desacordo ou não realizar as

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

manutenções que lhe couberem, de forma a prejudicar a execução dos serviços multa de 20% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as cominações legais;

- IV. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;
- V. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente, não obstante as multas previstas nos itens II e III;
- VI. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas no contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, considerado descumprido integralmente o contrato;
- VII. A fixação da multa compensatória referida nos itens 15.2 e 15.5 - ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, quando o dano superior ao percentual referido.

§6º Não obstante os termos elencados no item 15.5, e demais previsões do contrato, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço contratado, sendo este considerado a totalidade do Contrato;
- II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente) no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§7º Não obstante os termos elencados no item 15.5, e demais previsões do contrato, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado no contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (item anterior) previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

Rua Rui Barbosa, n° 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

48
Linda

§8º Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

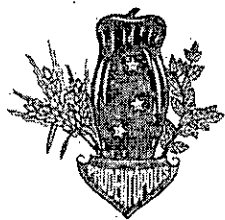
- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
- V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;
- VI. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§9º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- IV. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§10º A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

§11º Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial de 16 de outubro de 2017, página 198.

§12º A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por muitas vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

§13º A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador acarretar a ele ou a terceiro.

§14º Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

§15º Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

I. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impedimento de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

II. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as penalidades estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

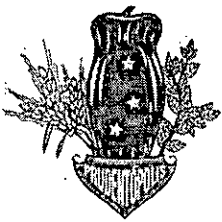
§16º As sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas conjuntamente.

§17º Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

Rua Rui Barbosa, nº 801. Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

49
Lind

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

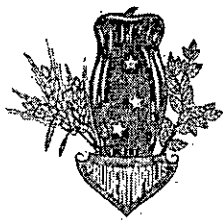
§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

9.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autoridade fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Servidor Sr. Almeida, e-mail transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br, o qual terá entre outras atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) Notificar a Contratada quando for necessário;

e) Emitir as ordens de serviços, as quais deverão ser numeradas sequencialmente para promover a ordem dos participantes, inspecionando os tacógrafos no início e no fim e verificar quantos quilômetros foram percorridos por dia.

f) INSPECIONAR OS TACÓGRAFOS NO INÍCIO DO DIA E DETERMINAR NO FIM DO DIA QUANTOS FORAM OS KILÔMETROS PERCORRIDOS;

g) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse competência, etc.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§3º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades e imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

50
Lmd

§4º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§5º: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§6º: O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§7º: A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

§8º: As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§9º: O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

§2º: Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

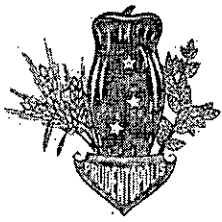
§3º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§4º: Reserva-se o direito à Contratante de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante, Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de ____ de 2021.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:

Rua Rui Barbosa, n° 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

7
②



PROCESSO Nº 259/2021

ASSUNTO: ANÁLISE DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA

REQUERENTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

PARECER JURÍDICO nº 68/2021

1. Síntese do Pedido

A Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, requereu a *abertura de procedimento licitatório de chamada pública para o credenciamento de locação de caminhões basculantes, conforme especificações e quantitativos no Anexo I, termo de referência. O valor global é de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).*

A autoridade solicitante, apresentou justificativa nos termos seguintes:

A Secretaria solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: *“A contratação se justifica pela necessidade de realizar serviços de manutenção de estradas em todo território do município, utilizando caminhões para a realização de transporte de materiais para serem utilizados na mesma. Considerando a extensão territorial de Prudentópolis e a quantidade relativamente baixa de veículos para a execução de todos os trabalhos, faz-se necessário aperfeiçoar as atividades como aumento do número de caminhões nas frentes de trabalho. Sendo assim, a contratação de caminhões para a prestação de serviços é de extrema importância para que a programação de trabalhos seja executada de maneira satisfatória e rentável.”*

A despesa se encontra aprovada e devidamente lançada¹.

Logo, em face deste pedido, entendendo a entidade requisitante haver interesse público na solicitação, encaminhou-se a esta PGM, para análise e deliberação.

É o relatório essencial!

2. Análise do Pedido

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise da presente solicitação faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, e conhecimento técnico necessário na área jurídica.



Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório. Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório. O artigo 25 da lei de licitações dispõe que é *"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, não se preocupando o legislador em estabelecer um rol taxativo"*.

Nesta linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO destaca que *"todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade."*

Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Não existe informação, no certame sob análise, se a Administração realizou a contratação de objeto igual ou similar ao qual se pretende contratar no presente calendário financeiro. Da mesma forma, não é do conhecimento se houve reserva de dotação, através de pré-empenho, para despesas com objetos iguais ou similares ao presente. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade.

Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da lei n. 8.666/93.



Neste sentido: o *Tribunal de Contas da União*: "Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtêm-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93."

3. Conclusão

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, **observadas as cautelas previstas na legislação especial.**

Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade.



À decisão superior.

É O PARECER, SUB CENSURA.

Procuradoria Geral do Município, 25 de janeiro de 2021

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164 – ADVOGADO PÚBLICO

**AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO**

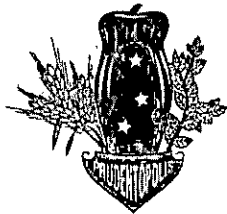
Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE
MOURA CORDEIRO
Dados: 2021.01.25 11:51:59 -03'00'

ⁱ Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração	
Dotação	Fonte
03.001.04.122.2050.2008.3.3.90.39.00.00	000, 003
03.002.04.122.2050.2009.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Finanças	
Dotação	Fonte
04.001.04.123.2060.2011.3.3.90.39.00.00	0000
04.002.04.123.2060.2017.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Educação	
Dotação	Fonte

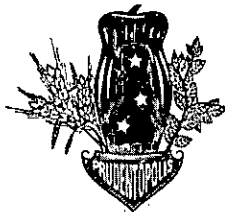


05.001.12.361.2080.2020.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.001.12.366.2080.2021.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.002.12.361.2080.2024.3.3.90.39.00.00	103, 104, 141
05.002.12.361.2080.2025.3.3.90.39.00.00	103, 104, 107
05.003.12.361.2080.2030.3.3.90.39.00.00	102
05.004.12.365.2080.2035.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.006.12.364.2080.2039.3.3.90.39.00.00	000, 003

Secretaria de Indústria e Comercio	
Dotação	Fonte
06.001.22.661.2120.2042.3.3.90.39.00.00	000, 003

Secretaria de Esporte e Recreação	
Dotação	Fonte
07.001.27.812.2140.2044.3.3.90.39.00.00	000, 003, 899, 900

Secretaria de Saúde	
Dotação	Fonte
08.001.10.301.2070.2045.3.3.90.39.00.00	303
08.002.10.301.2070.2047.3.3.90.39.00.00	494
08.002.10.301.2070.2048.3.3.90.39.00.00	494
08.002.10.301.2070.2049.3.3.90.39.00.00	303, 494
08.002.10.301.2070.2050.3.3.90.39.00.00	494
08.002.10.301.2070.2051.3.3.90.39.00.00	303, 494, 495, 1018, 1019, 4950



08.003.10.302.2070.2053.3.3.90.39.00.00	494, 496, 4961
08.003.10.302.2070.2055.3.3.90.39.00.00	303, 494
08.004.10.304.2070.2057.3.3.90.39.00.00	494, 4971, 4972
08.004.10.305.2070.2058.3.3.90.39.00.00	494
08.005.10.301.2070.2059.3.3.90.39.00.00	303
08.006.10.301.2070.2060.3.3.90.39.00.00	494

Secretaria de Assistência Social	
Dotação	Fonte
09.001.08.244.2090.2064.3.3.90.39.00.00	000, 003
09.001.08.244.2090.2065.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.2090.2066.3.3.90.39.00.00	000, 003
09.001.08.244.2090.2068.3.3.90.39.00.00	0000
09.002.08.244.2090.2069.3.3.90.39.00.00	000, 965
09.002.08.244.2090.2070.3.3.90.39.00.00	000, 815, 936
09.002.08.244.2090.2071.3.3.90.39.00.00	000, 931, 941, 947, 967, 968
09.002.08.244.2090.2072.3.3.90.39.00.00	000, 817, 934
09.003.08.243.2090.6075.3.3.90.39.00.00	000, 956
09.004.08.241.2090.2076.3.3.90.39.00.00	000, 951

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.2100.2081.3.3.90.39.00.00	000, 003, 504, 512
10.002.06.182.2100.2082.3.3.90.39.00.00	511



10.002.15.452.2100.2083.3.3.90.39.00.00	000,003,504,507, 510,511,892
---	---------------------------------

Secretaria de Agricultura	
Dotação	Fonte
11.001.20.573.2160.2084.3.3.90.39.00.00	0000
11.001.20.573.2160.2086.3.3.90.39.00.00	000, 003

Secretaria de Meio Ambiente	
Dotação	Fonte
12.001.18.541.2170.2089.3.3.90.39.00.00	000
12.001.18.541.2170.2090.3.3.90.39.00.00	000, 003, 555
12.002.18.541.2170.2091.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Turismo	
Dotação	Fonte
13.001.23.695.2130.2093.3.3.90.39.00.00	000, 003
13.002.23.695.2130.2094.3.3.90.39.00.00	000, 954

Secretaria de Planejamento e Obras	
Dotação	Fonte
14.003.15.451.2100.2101.3.3.90.39.00.00	000, 003, 612
14.003.15.451.2100.2102.3.3.90.39.00.00	000,003,511,904
14.005.15.452.2100.2105.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Cultura



Dotação	Fonte
15.001.13.392.2150.2106.3.3.90.39.00.00	000, 003



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

59
Lmd

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 25 de janeiro de 2021.

DE: **PREFEITO**

PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (25/01) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (25/01) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Chamamento Público, tendo por objeto o credenciamento de empresa para locação de caminhões basculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no valor total de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 381/2020 de 04 de agosto de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Osnei Stadler

Prefeito

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 7d - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br



Arquivos de Licitação

100%

Arquivos Cadastrados:

#	Arquivo	Nome	Descrição	Criado em	Última Atualização	Remover
145072	Edital-Chamada-Publica-005-2021.rar (/uploads/licitacao/Edital-Chamada-Publica-005-2021.rar)	Nom	Descriç	25/01/2021 16:33	25/01/2021 16:33	

André Jyobski

to e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO: 09 de fevereiro de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

OBJETO: Aquisição de equipamentos pra o trailer semirreboque adaptada para o Centro de Controle de Zoonoses (castramóvel).

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 38.263,54 (Trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 10 de fevereiro de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **J. DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 041/2021, tendo como objeto o "Registro de Preços para a aquisição de Materiais Permanentes e Materiais de Consumo", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 159/2020 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preços devidamente assinadas, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preço será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado ao licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 041/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 25 de janeiro de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitação

ERRATA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020**

No que se refere as Atas de Registro de Preços nº 026/2021 a 031/2021:

ONDE SE LÊ:

Prudentópolis – PR, 14 de fevereiro de 2021.

LEIA-SE:

Prudentópolis – PR, 14 de janeiro de 2021.

Prudentópolis – PR, 25 de janeiro de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

2º Termo de Apostilamento para alteração de fiscal no contrato 497/2017

Partes: Município de Prudentópolis e Casa da Comunicação SS Ltda

Concorrência Pública nº 002/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em substituição à fiscal Tays Rafaelly Bobato, fica designado o servidor João Matheus Terluk Mendes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 20 de janeiro de 2021.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

OBJETO: Credenciamento de empresa para locação de caminhões basculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 28 de janeiro de 2021 até o dia 18 de janeiro de 2022.

SORTEIO: 18 de fevereiro de 2021, às 08h30min.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **SIMONE AMADEU DA SILVA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº 042/2020, para a presente licitação, a qual tem como objeto o "Registro de Preços para a aquisição de placas de sinalização e suportes", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 163/2020 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar a Ata de Registro de Preço/Contrato devidamente assinados, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço nº 042/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 25 de janeiro de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

Piraquara

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 47161921

Documento emitido em 26/01/2021 14:09:23.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
CONTRATADA: VIASUL CONSTRUTORA
de direito privado, sita na Rua Doutor Marcelino
José dos Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10857 | 26/01/2021 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICIPAL DE RIO NEGRO
DO PARANÁ

76.002.641/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021

REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

DO OBJETO: Aditamento Quantitativo/Qualitativo do contrato cujo objeto é a
Obra de Restauração e Melhora da Rua Herbert Trapp, no trecho entre a
Rodovia PR-415 e a Rua Pastor Adolfo Weidmann, com extensões geométricas e
de pavimentação de 3.104,08 m, com as seguintes coordenadas geográficas: Início:
25°26'58.81"S e 49°07'36.97"W, Término: 25°28'28.96"S e 49°07'50.80"W, com
área de 24.726,88 m², no Município de Piraquara.

DO ADITAMENTO QUANTITATIVO/QUALITATIVO: As alterações
resultaram em um decréscimo real de R\$ 251.242,09 (duzentos e cinquenta e
um mil, duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos) no valor original do
contrato, totalizando um decréscimo de 9,39%.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2021.

5129/2021

Processo: 002/2021. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR - COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. TIPO DE
LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 27/01/2021 de 08h00min
às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto,
2070 - Rio Negro - PR. Cadastro das Propostas: a partir de 27/01/2021 no
site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: 10/02/2021 às
08:30h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser
examinado e adquirido, através do site riogegro.atende.net ou pessoalmente no
endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 20 de janeiro de 2021. JAMES
KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.

4932/2021

Porto Barreiro

Salto do Itararé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021-PMPB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por
meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o
disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02 e
alterações, torna público que realizará às 09h30min do
dia 05 de fevereiro de 2021, a licitação modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021, cujo objeto é a
AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E
COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA
MUNICIPAL, segundo condições, quantidades e
exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O
Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da
Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900,
Centro, Porto Barreiro/PR, junto a Divisão de
Licitação, bem como por solicitação via e-mail -
prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no site
www.bl.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 25 de janeiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

5009/2021

Prudentópolis

Santa Tereza do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para
participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 005/2021, que tem
por objeto o credenciamento de empresas, para locação de caminhões
baseculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e
Infraestrutura, no valor total de R\$414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil
reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 28 de janeiro de 2021,
e durará até 28 de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal. O sorteio
para definição da ordem dos prestadores de serviço se dará na data de 18 de
fevereiro de 2021, às 08:30hrs, participando dele todos os credenciados até esta
data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e
também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis,
localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do
telefone (42) 3446-8007.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

5201/2021

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N.278/2018 DECORRENTE da TOMADA DE PREÇOS N. 012/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr.

CONTRATADA: Sady Soares & Soares Ltda - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, reduzir o valor de R\$
19.575,89 (Dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
em relação aos valores previamente contratados.

Judison de Souza D'Ávila

Prefeito Municipal em exercício

Santa Tereza do Oeste, 25 de Janeiro de 2021.

4974/2021

São João do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ CNPJ. 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2021 - P.M.S.J.I.

O Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, com a devida autorização da

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 10/02/2021 às 10h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.com), pregão na forma eletrônica 4/2021, para INDICADORES QUÍMICOS CLASSE IV E V para uso na FMS. Valor Máximo: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>. Ponta Grossa, 25/01/2021

RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para locação de caminhões basculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura. VALOR: R\$414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais). PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 28 de janeiro de 2021 até o dia 28 de janeiro de 2022. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: O sorteio para definição da ordem de prestação dos serviços se dará no dia 18 de fevereiro de 2021, às 08:30hrs. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE SYDOSKI
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção e reparos em tapeçaria. Valor máximo admitido: R\$ 86.553,98 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos). Data: 10 de fevereiro, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

OSNEI STADLER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de lençóis que serão destinados as 23 (vinte e três) unidades de saúde da Atenção Básica. Valor máximo admitido: R\$ 23.198,56 (vinte e três mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Data: 09 de fevereiro de 2021, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos pra o trailer semirreboque adaptada para o Centro de Controle de Zoonoses (castramável). Valor máximo admitido: R\$ 38.263,54 (Trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Data: 10 de fevereiro de 2021, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 11/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda e Serviços Gerais.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de fevereiro de 2021, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de fevereiro de 2021, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 26 de Janeiro 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 25 de Janeiro de 2021.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 12/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de grama em leiva para as atividades de manutenção e embelezamento de praças públicas, jardins públicos e pátios dos prédios públicos de responsabilidade do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de Fevereiro de 2021, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Fevereiro de 2021, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 26 de Janeiro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 25 de Janeiro de 2021.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

Objeto REGISTRO DE PREÇOS aquisição de material médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura de Propostas: 08 de fevereiro de 2021 às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsulLicacao_Filtro.asp informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6962 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 22 de janeiro de 2021.

BRUNA SLOMPO
Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

Objeto: Registro de preços para a aquisição de Calçado Ocupacional em PVC tipo BOTA e de BOTA em couro padrão SAMU. Aberturas de Propostas: 10 de fevereiro de 2021, às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8h30min às 12h30min e das 13h00min às 17h30min horas, ou pelo telefone (41) 3381-6615 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 22 de janeiro de 2021

BRUNA SLOMPO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2020

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 193/2020, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 4172 e 4178), bem como o parecer jurídico (fl. 4180), documentos os quais adoto como fundamento; DECIDO JULGAR PROCEDENTE E ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa TECNOVENT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, HABILITANDO a empresa para os lotes 107 e 108, no Pregão Eletrônico nº 193/2020 do Município de Toledo.

Toledo, 22 de janeiro de 2021.

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4 da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 588/2020 e Parecer Jurídico nº 477/2020, HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de veículo utilitário máquinas e equipamentos agrícolas, de acordo com as seguintes indicações: Lote nº 02 em favor da empresa SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ 36.306.691/0001-01) pelo valor global de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais); Lote nº 03, em favor da empresa SCHLUCKMANN & ROTA LTDA (CNPJ 18.960.416/0001-17) pelo valor global de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) Lote nº 05, em favor da empresa CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ 04.742.267/0001-05) pelo valor global de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 10/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Ademais, torno público que o Lote nº 01 restou DESERTO uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto e o Lote nº 04 FRACASSADO visto que as interessadas apresentaram valores acima do estimado. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação aos Lotes 01 e 04, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 25 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4 da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 591/2020, e Parecer Jurídico nº 476/2020, HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01(uma) seladora a vácuo, em favor da empresa RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

64
Lmd

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br, e ainda no Diário Oficial do Município (25/01), Diário Oficial do Estado (26/01), Diário Oficial da União (26/01), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 005/2021 tendo por objeto o credenciamento de empresa para locação de caminhões basculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no valor total de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 26 de janeiro de 2021.


Andriele Sydoski

Departamento de Licitações

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br